



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 336 • Barra do Piraí, 19 de março de 2010 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### DECRETO Nº. 019 DE 08 MARÇO DE 2010.

Ementa: “Institui no âmbito da Administração o Programa de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Municipal - PROGEP e dá outras correlatas providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84 e incisos da Constituição Federal, bem como os artigos 68 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

#### TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído no município de Barra do Piraí, o “Programa de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Municipal - PROGEP” cujo objetivo é realizar o gerenciamento das atividades relativas à captação, gestão e prestação de contas da aplicação de Recursos oriundos de Instrumentos firmados com outros entes de Governo, bem como, da realização de atividades e projetos relativos ao desenvolvimento sustentável municipal e à melhoria da Gestão Administrativa.

§1º. A descrição pormenorizada das atividades do Programa deverá ser objeto

de regulamento específico a ser elaborado pela equipe gestora do Programa, limitando-se às disposições do “CAPUT” deste artigo.

§2º. As atividades desenvolvidas no âmbito do PROGEP, bem como, a equipe formada, estão hierarquicamente alocadas na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Programa estabelecido no artigo 1º será coordenado por servidor municipal designado em ato próprio, cujas atribuições são as seguintes:

I – Promover o Gerenciamento e Coordenação superiores das atividades do Programa no Município, bem como, fora deste, mediante designação específica do Prefeito Municipal;

II – Expedir atos de designação dos servidores que formarão a equipe responsável pelas atividades executadas no âmbito do Programa, devendo estes atos serem ratificados pelo Chefe do Executivo;

III – Elaborar com a colaboração dos membros da equipe do programa, instrumento de planejamento estratégico com a definição de metas de resultado a serem alcançadas pelo Programa;

IV – Expedir atos e regulamentos próprios para execução das atividades do Programa e garantia do cumprimento das metas de resultado estabelecidas;

V – Representar o município, quando

necessário e devidamente designado pelo Prefeito Municipal, no âmbito da administração dos demais entes federados para tratar de questões relativas às atribuições do Programa;

VI – Coordenar a elaboração do regulamento das atividades do Programa;

VII – Promover, em conjunto com a equipe do Programa, a criação da estrutura hierárquica de trabalho para realização de suas atividades.

Artigo 3º - Fica designado o Coordenador do Programa, na forma do artigo 2º como representante do município no âmbito do Programa Estadual de Captação e Gestão de Recursos para Municípios – PECAM do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2009 firmado pelo Município e assinado em 25 de setembro de 2009.

Artigo 4º - A designação definida no artigo antecedente se estende a outros programas congêneres estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, de acordo com ato específico a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Artigo 5º - O cargo de Coordenado de Convênios, instituído através da Lei Municipal nº. 1576 de 15 de Outubro de 2009, constante da Estrutura de Cargos do Gabinete do Prefeito está vinculado ao PROGEP e sob coordenação do servidor

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

designado pelo Chefe do Executivo, exceto no caso de ter sido designado seu ocupante para esta função.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador de Convênio o desenvolvimento das funções executivas da Gestão de Recursos oriundos de Convênios e termos congêneres firmados junto a outros entes da federação e instituições parceiras, bem como, outras atividades definidas em regulamento próprio.

## TÍTULO II – DO PROGRAMA

Artigo 7º - A estrutura de funcionamento das atividades do PROGEP, será disposta da seguinte forma:

I – UNIDADE CENTRAL: responsável pela coordenação geral das atividades do Programa no Município em conjunto com as demais unidades exercendo ainda as funções administrativas e gerenciais.

II – UNIDADE DE MEIO: compreende este grupo os setores considerados "de meio", responsáveis pelos procedimentos meramente administrativos, de controle, que permitem o andamento regular dos processos relacionados ao PROGEP, e que não exerçam atividade finalísticas.

III – UNIDADES SETORIAIS: responsáveis pela criação e aplicação de políticas públicas para os setores de sua responsabilidade, mediante elaboração de projetos e acompanhamento de sua execução com apoio direto da Unidade Central.

§1º. Os diagramas de funcionamento e atividades do PROGEP se dispõem na forma dos anexos I e II.

## TÍTULO III – DO ANDAMENTO PRIORITÁRIO

Artigo 8º - Fica estabelecido o andamento prioritário para todos os processos administrativos, documentos oficiais e quaisquer atos relativos a convênios e contratos de repasse.

§ 1º. O andamento prioritário dos processos administrativos será garantido mediante a indicação da cor branca com tarja vermelha em sua capa, facilitando sua identificação

pelos setores da Prefeitura.

§ 2º. A divisão de protocolo adotará as medidas cabíveis para efetivo cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - O andamento dos processos administrativos pelos setores da administração Pública Municipal deverá ocorrer no prazo de 48 horas, prorrogáveis apenas uma vez e justificadamente por igual período.

§1º. O descumprimento do disposto no "CAPUT" deste artigo não ensejará qualquer penalidade, todavia, deverá ser justificado pelo responsável.

§2º. Excetua-se desta obrigatoriedade os setores responsáveis pela execução de atos considerados complexos, tais como, contratos, minutas de edital, entre outras, quando o andamento se referir a estes procedimentos.

## TÍTULO IV – DO CAUC

Artigo 10 - O CAUC - Cadastro Único de Convênios, subsistema do SIAFI - Sistema de Administração Financeira da União, é considerado instrumento prioritário para assinatura e liberação de recursos dos convênios e contratos repasses firmados juntos as esferas superiores devendo ser objeto de acompanhamento diário pelos setores responsáveis.

Artigo 11 – As responsabilidades constantes do CAUC serão exercidas individualmente pelos setores da administração na forma do anexo III.

§1º. O disposto no "CAPUT" deste artigo será exercido mediante a verificação diária do CAUC no sítio da internet da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br).

§2º. A regularização dos itens "negativados" no CAUC igualmente, será de exclusiva responsabilidade do setor que deve realizar seu acompanhamento, com o apoio da equipe da Unidade Central.

## TÍTULO V – DO SICONV

Artigo 12 – O SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Governo Federal é o instrumento de utilização obrigatória pelo Município para lançamento dos planos de trabalho que visem a captação de recursos junto a União, devendo ser alimentado exclusivamente pela equipe da Unidade Central com o apoio direto das Unidades Setoriais.

Artigo 13 – Para todos os efeitos estabelecidos no presente decreto, deverão ser obedecidas as disposições da Portaria interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de Maio de 2008, e alterações, bem como, do decreto nº 6170 de 25 de Julho de 2007.

## **TÍTULO VI – DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO**

Artigo 14 – Dos editais de licitações relacionados aos projetos indicados no artigo 1º deste decreto, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas, além daquelas que regularmente constam destes termos:

I – Vinculação da execução do projeto básico ao projeto executivo;

II – Impossibilidade, sob pena de multa, de inclusão de itens faltantes na planilha orçamentária, exceto se devidamente autorizado pelo órgão responsável da administração, sob pena de prejuízo exclusivo do contratado;

III – Fase de aprovação dos materiais entregues pelos licitantes vencedores, evitando àqueles de qualidade e procedência duvidosa;

IV – Apresentação prévia de declaração – "TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA" para os objetos que envolvam obras, pelo prazo de 05 anos para quaisquer danos decorrentes de responsabilidade da contratada em todas as esferas jurídicas cabíveis;

V – Prazo de garantia não inferior a 03 meses para os objetos que envolvem fornecimento de bens de consumo;

VI – Prazo de garantia não inferior a 01 ano para os objetos que envolvam fornecimento de equipamentos, salvo prazo maior concedido pela contratada;

VII – Indicação da fonte de recursos custeadora do objeto do edital, bem como, das normas que devem orientar sua execução de acordo com manuais expedidos pelos órgãos concedentes;

VIII – Obrigatoriedade de apresentação de planilha de preços com a composição analítica do BDI, conforme disposto no art.7º II, §2º, da lei 8666/93.

## **TÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Artigo 15 – A fiscalização de obras públicas da Prefeitura, quando da análise de Projetos relacionados ao disposto no artigo 1º deverá avaliar os seguintes aspectos:

I – Qualidade inquestionável dos materiais empregados no empreendimento, compatíveis com a finalidade do objeto e com os termos do projeto proposto;

II – Avaliação técnica através de documento apresentado pela contratada acerca da qualidade da CBUQ, cimento e qualquer outro material preparado a base de mistura química;

III – Compatibilidade dos equipamentos públicos instalados com aqueles definidos nos projetos da obra;

IV – Compatibilidade da parcela executada com projeto inicial da obra, devendo qualquer alteração indevida e não autorizada ser custiada pela contratada;

§1º. é dever do fiscal indicado para o acompanhamento das obras referenciadas no CAPUT deste artigo o conhecimento de todas as disposições dos manuais relativos ao empreendimento a ser fiscalizado.

§2º. Compete à Unidade Central a atribuição de repassar ao fiscal da obra o material necessário para sua melhor avaliação.

§3º. Sem prejuízo do disposto em regulamento próprio, imputar-se à responsabilidade ao fiscal de obra que não observar os aspectos inerentes à qualidade e regularidade da obra.

Artigo 16 – Nos casos de fiscalização de

obras onde se verifique incompatibilidade entre a análise do fiscal da obra e da equipe técnica do Gestor dos Convênios e Contratos de repasse, a divergência deverá ser justificada por escrito em processo administrativo.

## **TÍTULO VIII – DA AUDITORIA INTERNA**

Artigo 17 – A auditoria dos processos referenciados no artigo 8º far-se-à seguindo-se os mais rigorosos critérios legais, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de Controle Externo e demais regulamentos.

Artigo 18 – Quando da análise dos Processos citados nos artigos antecedentes a Controladoria Geral do Município, observará dentre outros aspectos, o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e aspecto específicos relativos à publicação de Editais e outros atos.

Artigo 19 – A auditoria dos processos de pagamento efetuada pela Controladoria Geral do Município observará no mínimo o "check list" disposto no anexo IV.

## **TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20 – A execução de projetos relacionados a convênios e a contratos de repasse pela Prefeitura é considerada prioridade, devendo ser garantida sua realização dentro dos prazos definidos em seus respectivos instrumentos, preferencialmente sem a necessidade de sua prorrogação, que ocorrendo, deverá ser justificada.

Artigo 21 – Com vistas ao bom andamento das atividades do programa no Município deverão ser realizadas reuniões trimestrais com a presença de todos os membros do PROGEP, sendo indispensável a justificativa em caso de falta.

Artigo 22 – É obrigação da Unidade Central do PROGEP, a realização de avaliações periódicas dos procedimentos realizados pelas demais Unidades, emitindo relatório correspondente que será lido e discutido nas reuniões ordinárias.

Artigo 23 – Compete à Unidade Central



proceder a guarda em organização de pastas lógicas e em local de fácil acesso toda documentação relativa à Convênios e Contratos de Repasse, assegurando sua integridade por pelo menos 08 anos.

Artigo 24 – A prestação de contas dos Convênios e Contratos de Repasse é considerada atividade de nível prioritário, devendo haver mobilização de toda equipe PROGEP com vistas à sua regular conclusão, sob coordenação da Unidade Central.

Artigo 25 – O acompanhamento e regularização das certidões negativas de débitos da administração far-se-à por todos os órgãos e entidades da administração individualmente sob coordenação da Unidade Central.

Artigo 26 – Fica instituído no município de Barra do Piraí, o Sistema de Elaboração e Gestão de Projetos para Captação de Recursos de outras esferas governamentais e da iniciativa privada como atividade de governo prioritário.

Artigo 27 – A administração municipal promoverá as atividades necessárias para promover a capacitação dos servidores que integram o PROGEP nos temas relacionados às atividades do Programa.

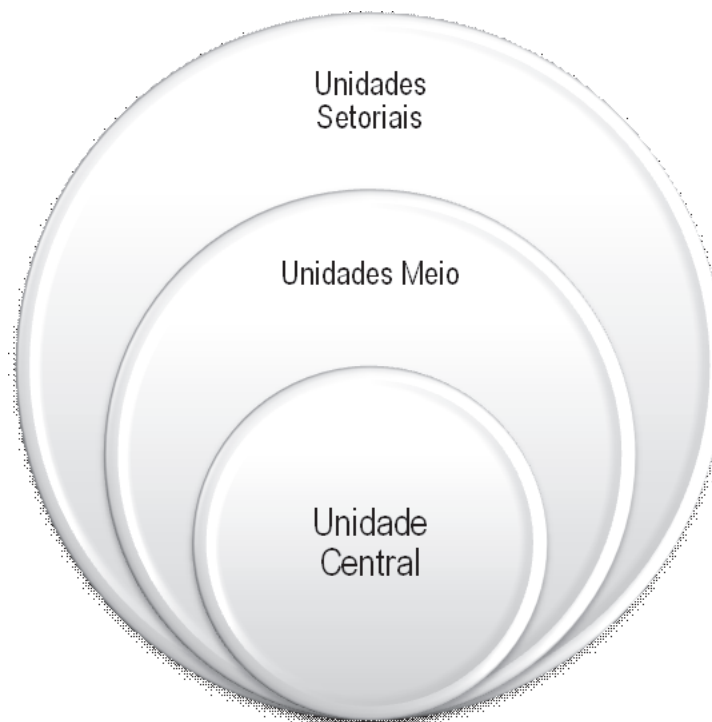
Artigo 28 – Os membros indicados para composição do PROGEP devem ser prioritariamente servidores do quadro permanente de pessoal.

Artigo 29 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as do decreto 098/2009.

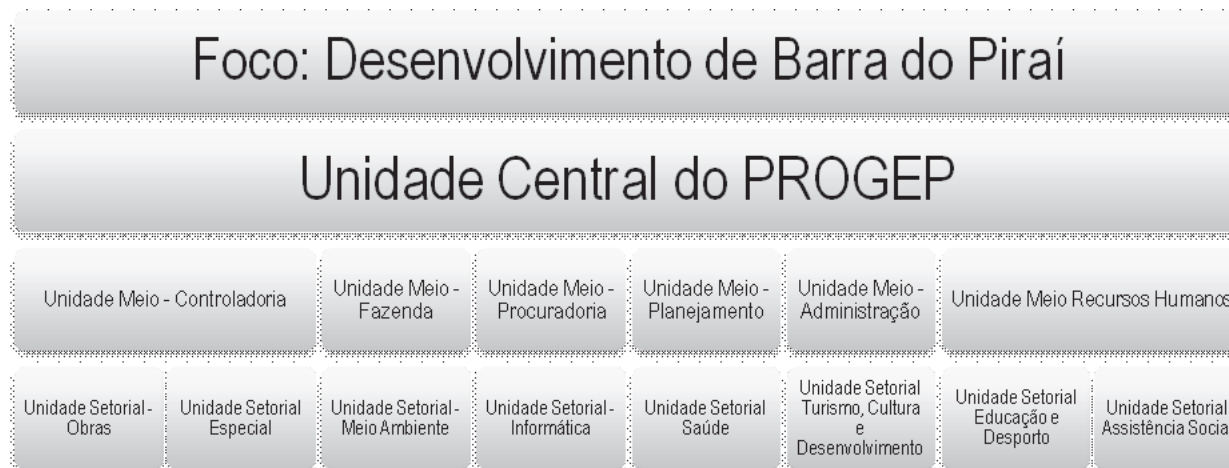
**GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JANEIRO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I RELAÇÕES INTERSETORIAIS



## ANEXO II DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO



### ANEXO III QUADRO DE RESPONSÁVEIS PELO CAUC

Cód.	Descrição	Responsável
100	TRIBUTOS	SMF / CONTABILIDADE
200	CERTIDÃO (ADIMPLÊNCIA), ART. 25, § 1º, IV, ALÍNEA A	CONTROLADORIA
201	INSS - CND	
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO	SMRH / PESSOAL
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	SMRH / PESSOAL
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	SMRH / PESSOAL
203	FGTS - CRF	
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSÁRIO	SMRH / PESSOAL
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	SMRH / PESSOAL
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO (CONCOV/SIAFI)	
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO - CONVENIENTE NECESSÁRIO	ASSESSORIA GABINETE
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO - DEMAIS CNPJS	ASSESSORIA GABINETE
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS / PGFN - DIVIDIDA À UNIAO	
205.1	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS / PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	SMF
205.2	RFB - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS / PGFN - DEMAIS CNPJS	SMF
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL	
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	SMF
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	SMF
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANÇ AO ENTE TRANSFERIDOR (ART. 25, IV, A)	SMF / CONTABILIDADE
300	APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS - LRF ART. 25, § 1º, IV, ALÍNEA B	CONTROLADORIA
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	CONTROLADORIA
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	CONTROLADORIA
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	SMF / CONTABILIDADE
500	CONTAS ANUAIS	CONTROLADORIA
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	CONTROLADORIA
600	RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SMF / CONTABILIDADE
601	LRF, ART. 52 (PUBLICAÇÃO DO RREO)	SMF / CONTABILIDADE

## ANEXO IV

## CHECK LIST DE PROCESSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

ANDAMENTO PROCESSUAL PRIORITÁRIO

CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº	SIM	NÃO
1- A especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos na Proposta, na Nota de Empenho e na Nota Fiscal/RPA ?		
2 - Os termos de convênio, contratos e termos aditivos com o Concedente foram anexados ao processo?		
3 - Os cálculos aritméticos estão corretos?		
4 - As páginas do processo estão devidamente numeradas?		
5 - A primeira via da Nota de Empenho consta no Processo?		
6 - A nota fiscal tem indicação do convênio/contrato de repasse?		
7 - A nota fiscal se encontra no período de sua validade?		
8 - Os recursos foram liberados pelo Concedente em quantia suficiente para pagamento desta parcela?		
9 - A medição/pagamento foi devidamente autorizada pelo gestor?		
10 - A primeira via da Nota Fiscal/RPA está devidamente assinada por dois funcionários		
11 - A entrega do material ou execução do serviço foi feita dentro do prazo?		
12- Em caso negativo, está devidamente justificado?		
13 - O Processo se reveste das formalidades legais?		
14 - A despesa pode ser <b>LIQUIDADADA</b> e providenciado o pagamento?		
15 - O Processo deve retornar ao Órgão de origem para cumprir exigência?		

## DECRETO Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.607 de 09 de março de 2010.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 145.454,40 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei decorrerão do Termo de Ajustamento de

Conduta entre o Município de Barra do Piraí, a LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., LIGHT Energia S.A. e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) destinados exclusivamente à dragagem do Rio Piraí.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
	Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>			
20.10.10.541.0005.1.028	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Execução de Obras Ambientais		
4.4.90.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 145.454,40	490
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 145.454,40</b>	

## DECRETO Nº 021 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.606 de 09 de março de 2010.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 671.046,25 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I e II.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I e II.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>		
<b>10.01.01.122.0015.2.050</b>		
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00	19
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições	R\$ 100.000,00	17
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 101.046,25	2
<b>10.01.01.031.0003.2.051</b>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 300.000,00	1
<b>10.01.09.272.0007.2.052</b>		
3.1.90.13.0.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00	12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 671.046,25</b>	

**ANEXO II**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>		
<b>20.02.04.122.0003.2.028</b> Secretaria de Governo		
5.3.90.59.01.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 100.000,00	24
<b>20.11.12.367.0006.2.008</b> Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00	237
<b>20.13.04.452.0011.2.033</b> Secretaria de Serviços Públicos		
5.3.90.59.01.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 200.000,00	263
<b>20.13.15.451.0011.1.006</b> Secretaria de Serviços Públicos		
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações	R\$ 341.046,25	338
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 671.046,25</b>	

**DECRETO Nº 022 DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.605 de 09 de março de 2010.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>		
<b>30.02.06.244.0014.2.046</b>		
3.1.90.34.00.00.00.00.0023 Outras Desp. de Pessoal decorr. de Cont. de Terc.		R\$ 10.000,00 142
3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp. de Pessoal decorr. de Cont. de Terc.		R\$ 2.000,00 51
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>

**ANEXO I**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>		
<b>30.02.06.244.0014.2.046</b>		
3.3.90.36.00.00.00.00.0023 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00	156
3.3.90.47.00.00.00.00.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00	161
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	

**ERRATA**

ONDE SE LÊ: Boletim Municipal de Barra do Piraí nº 332 de 05 de março de 2010. Portaria nº 153/2010 – GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

LEIA-SE: Boletim Municipal de Barra do Piraí nº 332 de 05 de março de 2010. Portaria nº 153/2010 – GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2010.

**SECRETARIA DE GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2010.**

**HEITOR FAVIERI FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**interino**

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**ERRATA**



ONDE SE LÊ: Boletim Municipal de Barra do Piraí nº 327 de 12 de fevereiro de 2010 – Portarias nº 033/2010, Coordenador de Turno – CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN  
Portaria nº 037/2010 – ANALÚCIA DOS SANTOS  
Portaria nº 052/2010 – JULIANA GOMES DA SILVA  
Portaria nº 053/2010 – ALINE CUNHA DE MORAES  
Portaria nº 056/2010 – matrícula 1174  
Portaria nº 080/2010 – matrícula 1977  
Portaria nº 137/2010 – matrícula 1114

LEIA-SE: Boletim Municipal de Barra do Piraí nº 327 de 12 de fevereiro de 2010 – Portaria nº 033/2010, Diretor Adjunto – CARLA SIMONE BRAGA GUSSEM  
Portaria nº 037/2010 – ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Portaria nº 052/2010 – JULIANA GOMES DA SILVA NUNES  
Portaria nº 053/2010 – ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT  
Portaria nº 056/2010 – matrícula 1288  
Portaria nº 080/2010 – matrícula 2317  
Portaria nº 137/2010 – matrícula 504

**SECRETARIA DE GOVERNO, 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**HEITOR FAVIERI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo  
interino

**PORTARIA Nº 200/2010**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DEMITIR, a pedido, a partir de 04/03/2010, a servidora ANDREIA MORAES DA SILVA – Técnico de Laboratório – matrícula 4925, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 166/2010/SMS*  
*smg/ebmp*

**PORTARIA Nº 201/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15

da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora JAQUELINE DE NOVAES LOPES, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 020/2010 – SMRH*  
*Smg/ebmp.*

**PORTARIA Nº 202/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora CIDELIA LAZARA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 020/2010 – SMRH*  
*Smg/ebmp.*

**PORTARIA Nº 203/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora CLAUDIA DE FREITAS BARBOSA SILVA, para o cargo de Merendeiro, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 020/2010 – SMRH*  
*Smg/ebmp.*

**PORTARIA Nº 204/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 08/03/2010, a servidora JAQUELINE SILVA RAIMUNDO, para o cargo de Professor II Educ. Infantil E 1, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Memo nº 019/2010 – SMRH*  
*Smg/ebmp.*

**PORTARIA Nº 205/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 08/03/2010, a servidora ANDREIA LUISA MENDES ROMUALDO, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 206/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 08/03/2010, a servidora ERIKA MADUREIRA SCHEINER, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 207/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/03/2010, o servidor RODRIGO JOSE TIBURCIO ALFREDO, para o cargo de Motorista, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 208/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/03/2010, a servidora ALINE DA SILVA CARPAZANO, para o cargo de Professor II Educ. Infantil E 1, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 209/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/03/2010, a servidora VALERIA RIBEIRO DE CASTRO, para o cargo de Professor II Educ. Infantil E 1, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 210/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/03/2010, a servidora ROSEMARY CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, para o cargo de Professor II Educ. Infantil E 1, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 211/2010**



JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/03/2010, a servidora DANIELE FONSECA RIBEIRO, para o cargo de Professor II Educ. Infantil E 1, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 019/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 212/2010**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DEMITIR, a pedido, a partir de 11/03/2010, a servidora CAMILA OCTAVIANO MARTINS – Professor II – 1º Segmento do C. A à 4ª série - matrícula 6047, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3168/10  
smg/ebmp

PORTARIANº 213/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 09/03/2010, MAURICIO OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 349/2009, de 30/07/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

memo. nº 191/2010/SMS  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 214/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 09/03/2010, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROBERTO PEREIRA CALIL, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência.

**AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 192/2010/SMS  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 215/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra

do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 04/03/2010, CARLOS RENATO SILVA MOREIRA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 149/2010, de 25/02/2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

memo. nº 185/2010/SMS  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 216/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 05/03/2010, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, KARLINE GOMES MOREIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência.

**AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 186/2010/SMS  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 217/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 12/03/2010, a servidora AMANDA LOUZADA DE CARVALHO, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 021/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 218/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 15/03/2010, a servidora MARINALVA LOPES DA ROCHA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 021/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 219/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar a partir de 01/03/2010, ROSELI DE MELO MARCIANO, matrícula 2918, da função de Coordenadora de Turno do J.I. Monteiro Lobato, nomeada através da Portaria nº 111 de 08/02/2010.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 341/2010 - smed  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 220/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir desta data, MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, do cargo em comissão de Supervisor Técnico Emergencista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 188/07, de 21/06/2007.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

GP/reg/Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 221/2010**

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAURO CESAR REIS DE MIRANDA, para o Cargo em Comissão de Consultor de Saúde, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível APM, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Designar o ora nomeado, para responder, em acumulação, sem ônus para o Município, como Supervisor Técnico Emergencista do Pólo de Emergência, face à vacância do titular.

Art. 3º - Com a indicação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

gp/reg/smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 222/2010**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DEMITIR, a pedido, a partir de 11/03/2010, o servidor JHONNY LOPES TELLES – Agente Administrativo, matrícula 6153, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Processo nº 3179/10  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 223/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra

do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar a partir de 01/03/2010, JULIETE DOS SANTOS CHAVES, da função gratificada de Chefe da Seção de Unidades Odontológicas Especializadas, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 145/2010, de 10/02/2010.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 194/2010 - sms  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 224/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar a partir de 01/03/2010, LUCINEIA ALVES MORENO, da função gratificada de Chefe da Divisão de Referências, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 581/2009, de 23/11/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo. nº 195/2010 - sms  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 225/2010**

Ementa: "Designa, interinamente, Andronico Osmar

Rodrigues da Silva, para responder pelo Departamento de Serviços Funerários e Cemitério, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01/03/2010 a 30/03/2010, face a vacância temporária do cargo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias regulamentares do titular;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Andronico Osmar Rodrigues da Silva – matrícula 1511, para responder pelo Departamento de Serviços Funerários e Cemitério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01/03/2010 a 30/03/2010, face à vacância temporária do titular.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, valendo-se pela urgência a afixação, independentemente da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

SMG/EBMP

**PORTARIA Nº 226/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 16/03/2010, a servidora MONIQUE CARVALHO DO COUTO, para o cargo

de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 024/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 227/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 01/03/2010, a servidora QUELEI CRISTINA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 025/2010 – SMRH  
Smg/ebmp.

**F A Z E N D A**

**C O M U N I C A D O**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:



RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	265.515,91	2/3/2010
FUNDEB	2,54	3/3/2010
FUNDEB	193.788,44	9/3/2010
REC. HÍDRICO	1.055,60	9/3/2010
FUNDEB	53.388,85	10/3/2010
FPM	721.128,76	10/3/2010
FUNDEB	35,62	11/3/2010
TOTAL	1.234.880,10	

Barra do Piraí, 15 de março de 2010.

**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

#### MEIO AMBIENTE

##### Notificação nº. 0008/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a empresa Rodovia Do Aço S/A, CNPJ nº. 09.414.761/0001-64 recebeu a Notificação nº. 0008/2010 em 14/01/2010, solicitando que o requerente apresente em 48 h a Licença de Instalação da sub-contratada Pavia Brasil Pavimentos e Vias S/A sob o CNPJ nº. 02.992.814/0001-85, em função das irregularidades constatadas que estão causando impactos negativos ao meio ambiente.

##### Notificação nº. 0009/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a empresa JANE M.G. BRANDÃO RESTAURANTE, CNPJ nº. 10.818.865/0001-13 recebeu a Notificação nº. 0009/2010 em 18/01/2010, solicitando que o requerente informe em 24 h o cumprimento das condicionantes constantes na CEA nº 0032/09 referente ao Processo Administrativo nº 9139/2009.

##### Notificação nº. 0010/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a empresa A.L. Lopes Merceria - ME, CNPJ nº. 02.056.846/0001-79 recebeu a Notificação nº. 0010/2010 em 28/01/2010, solicitando que o requerente informe em 24 h o cumprimento das condicionantes constantes na CEA nº 0023/09, referente ao Processo Administrativo nº 9392/2009.

##### Notificação nº. 0011/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a Empresa M.G.M.N Pereira Decorações - ME, CNPJ nº. 31.032.857/0001-17 recebeu a Notificação nº. 0011/2010 em 28/01/2010, solicitando que o requerente informe em 48 h o cumprimento das condicionantes constantes na CEAnº 005/09.

##### Notificação nº. 0012/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a Igreja Mundial Do Poder De Deus recebeu a Notificação nº. 0012/2010 em 28/01/2010, solicitando que o requerente apresente em 48 h a cópia do alvará de localização e funcionamento do Estabelecimento, a cópia da Licença Especial de uso dos aparelhos de reprodução sonora e apresentar a cópia no Comprovante do CNPJ que constate o registro do estabelecimento como filial.

##### Notificação nº. 0014/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que o Senhor Carlos Alberto da Silva, CPF Nº. 739.575.937-00 recebeu a Notificação nº. 0014/2010 em 28/01/2010, solicitando que o requerente cumpra a exigência de realizar o plantio de três mudas de árvores conforme consta na Autorização de Corte nº 038/2009.

##### Notificação nº. 0015/2010

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que a Senhora Francisca da Silva Monteiro recebeu a Notificação nº. 0015/2010 em 28/01/2010, por promover queima de lixo em seu quintal.

##### Notificação nº. 0104/2009

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que o Senhor Marco Antônio de Carvalho, CPF nº 172.255.237-91 recebeu a Notificação nº. 0104/2009 em 06/01/2010, solicitando o agendamento de seu comparecimento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 24 h após o recebimento da notificação.

##### Notificação nº. 0109/2009

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Euler

Amaral de Oliveira, Diretor da Divisão de Fiscalização no uso de suas atribuições legais, tornam público que o Senhor Geraldo Pinheiro recebeu a Notificação nº. 0109/2009 em 07/01/2010, por permitir que a bomba d'água instalada em sua propriedade funcione com defeito, provocando ruídos e perturbando o sossego e o bem-estar público.

##### Modelo de Extrato para publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº0032-10, expedida em 08 de março de 2010, através do processo administrativo 01124/2010 com prazo de validade de 02 ANOS para OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM RASPAGEM DE SOLO (COD. 33.51.10) E CANTEIRO DE OBRAS COM INSTALAÇÕES SANITARIAS na Rua VEREADOR CHEQUER ELIS – VILA HELENA – BARRA DO PIRAI/RJ.

##### Modelo de Extrato para publicação

IZAURA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí a CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL – CEA0019-10, expedida em 04 de março de 2010, através do processo administrativo 2149/10, com prazo de validade de 01 ANO para FABRICA DE SALGADOS na RUA CRISTIANO OTONI, 35, VILA MAZZA, CENTRO – BARRA DO PIRAI/RJ.

##### Modelo de Extrato para publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº0030-10, expedida em 11 de fevereiro de 2010, através do processo administrativo 2585/09, com prazo de validade de 02 ANOS para OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICRODRENAGEM (COD. 33.31.14), PAVIMENTAÇÃO (COD. 33.61.30) E PASSEIO PUBLICO (COD. 33.51.10) DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO AREAL E SEU CANTEIRO DE OBRAS na ESTRADA VEREADOR SEBASTIÃO DE CARVALHO – BARRA DO PIRAI/RJ.

##### Modelo de Extrato para publicação

DALMO SIQUEIRA GOMES, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a LICENÇA ESPECIAL Nº0023-09, com prazo de validade de UM ANO para CORTE DE TERRENO na RUA JOSÉ RAVELLO FILHO, LOTE 40, QUADRA 03, BAIRRO SÃO LUIZ, BARRA DO PIRAI/RJ

**Modelo de Extrato para publicação**

LANCHONETE E LAN HOUSE torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL Nº0010-10, expedida em 11 de fevereiro de 2010, através do processo administrativo 13734/2009, com prazo de validade de 01 ANO para comércio na Rua Avenida Paulo Fernandes, 119, Muqueca, Barra do Piraí/RJ.

**Modelo de Extrato para publicação**

UNIÃO COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de UM ANO para COMERCIO na RUA AURELIANO GARICA, 28, CENTRO, BARRA DO PIRAI.

**Modelo de Extrato para publicação**

SUPERMERCADO FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a LICENÇA ESPECIAL Nº014/2009, com prazo de validade de 30 DIAS para SONORIZAÇÃO na PRAÇA NILO PEÇANHA, 21, CENTRO, BARRA DO PIRAI.

**Modelo de Extrato para publicação**

LUTZ PLAUMER COMERCIO DE ROUPAS Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a LICENÇA ESPECIAL Nº002/2010, com prazo de validade de duração de todo o ano de 2010 para SONARIZAÇÃO na RUA AURELIANO GARCIA, 146 A 150, CENTRO, BARRA DO PIRAI.

**S A Ú D E****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/2009**

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como amparado nos pareceres proferidos pela Controladoria da SMS/FMS e pela Assessoria Jurídica da SMS/FMS, lançados nos autos do Processo SMS/FMS nº 3297/2009.

CONSIDERANDO a disposição constante no Art. 25, CAPUT da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO a autorização que existe pelo Ministério das Telecomunicações

CONSIDERANDO a necessidade básica de fornecimento de serviço de telefonia as UBS e ESF

no exercício 2010;

**RESOLVE:**

SUBMETER, PARA RATIFICAÇÃO POR PARTE DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE, O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da pessoa jurídica EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.530.486/0001-79, no valor R\$ 1.376,71, tendo como objeto fornecimento serviço de telefonia as UBS e ESF no exercício 2010;

Barra do Piraí, 15 de março de 2010.

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAUDE**

RATIFICO o presente ato de inexigibilidade de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei n.º 8666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei n.º 8666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraí, 15 de março de 2010.

**Jose Adélio Vieira Teixeira  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2010**

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como amparado nos pareceres proferidos pela Controladoria da SMS/FMS e pela Assessoria Jurídica da SMS/FMS, lançados nos autos do Processo SMS/FMS nº 3295/2010

CONSIDERANDO a disposição constante no Art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade básica de fornecimento de energia elétrica;

**RESOLVE:**

SUBMETER, PARA RATIFICAÇÃO POR PARTE DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da pessoa jurídica LIGHT SERVIÇOS DE

ELETRICIDADE, inscrita no CNPJ (MF) nº 60.444.437/0001-46, no valor R\$ 16.000,00, tendo como objeto fornecimento de energia elétrica para todas as UBS e ESF no exercício 2010.

Barra do Piraí, 15 de março de 2010.

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAUDE**

RATIFICO o presente ato de dispensa de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei n.º 8666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei n.º 8666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraí, 15 de março de 2010.

**Jose Adélio Vieira Teixeira  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde****R E C U R S O S H U M A N O S****CONVOCAÇÃO 004/2010**

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados (as) no Concurso Público referenciado no Edital nº 01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 00654/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 18/04/2010.

<b>PROFESSOR II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
35946-5	CIOMARA ALBINO DIAS	PROF. EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
00803-5	MALARA BARBOSA DUTRA	PROF. EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
30113-7	RICARDO CARDOSO ANTONIO	PROF. EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Em substituição a convocação de nº001/2010, onde os(as) candidatos(as) abaixo aprovados(as), para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, pelo fato de terem desistido.



54859-9	NATALIA SILVA DE ATCANTARA	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
---------	-------------------------------	---

Em substituição a convocação de nº 001/2010, onde os(as) candidatos abaixo aprovados(as), para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, pelo fato de ter expirado o prazo.

57435-0	CAMILA DE OLIVEIRA ROMERO	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
51043-8	VIVIANE DUQUE DOS SANTOS	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Edna Teresa Anchite Rocha**  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO 005/2010

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados (as) no Concurso Público referenciado no Edital nº 01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº 314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 00654/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 18/04/2010.

#### PROFESSOR II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30303-1	JACQUELA SILVA DE OLIVEIRA	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
37962-0	JUICY FRANCISCA DE QUEIROZ	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31818-1	BERNANDA BAURISTIA COSTA	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
56559-1	ROSANGELA BATISTA DE SOUZA RAMOS	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
51358-6	NEDES SOUZA DOS SANTOS	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
54993-9	ALANA SENIRO DE SOUZA	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
58654-4	MARIA JOANA PENRIQUEZ SANTAGO	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
58543-2	NATALIA NEGREIROS TOPPS	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
55484-7	ANALIA BIBEIRO DE SOUZA	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
50583-9	LUCA DE VASCONCELOS LINO	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
52121-0	FERNANDA DE BARROS MANUEL	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
53305-6	SIMONICA FEMOS	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

54068-4	GISLENE DA SILVA BRANDAO GOMES	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
56643-8	FREDIENE BARBOSA GOMES	PROF. II EDUC. INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### ASSISTENTE DE CRECHE

58405-3	MARISTELA BARBOSA DA SILVA RAPOZO	ASSISTENTE DE CRECHE
53000-0	KATIA KELLER CRISPIM BATISTA	ASSISTENTE DE CRECHE
59046-0	LIBIA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE
55065-5	SUZANA DOS SANTOS FELIPE	ASSISTENTE DE CRECHE
00302-6	ANNA CAROLINA ARRUDA CORREA	ASSISTENTE DE CRECHE

#### SECRETARIO DE ESCOLA

54640-2	TANIA CLAUDIA MENDES DA COSTA INACIO	SECRETARIO DE ESCOLA
---------	--------------------------------------	----------------------

#### MERENDEIRO

53356-4	MARTA TERESA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO
50436-0	MARIA BERNADETE MONTEIRO FUSCO DOS SANTOS	MERENDEIRO
00403-0	ISABELLA DO CARMO MORAES MONTELLA	MERENDEIRO
54147-8	SUSANA SANTANA LEOPOLDINO	MERENDEIRO
55929-6	JANAINA DA SILVA ROSA VIVIANI	MERENDEIRO

#### PROFESSOR I – GEOGRAFIA

53384-0	DANIELE APARECIDA FRAGA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA
---------	-------------------------	-------------------------

#### PROFESSOR I- HISTORIA

56359-5	LEILA CRISTINA PINTO PIRES	PROFESSOR I - HISTORIA
---------	----------------------------	------------------------

#### PROFESSOR I - MATEMATICA

52493-0	TITAGO DA SILVA ADAO	PROFESSOR I- MATEMATICA
---------	----------------------	-------------------------

#### PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FISICA

59104-1	FABIANO FERNANDES ALENCAR	PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FÍSICA
52523-5	REGIANE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FÍSICA
51470-5	PRISCILA FERNANDES ESTEVÃO	PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA

#### VIGIA

58940-3	WILSON DO AMARAL	VIGIA
---------	------------------	-------

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

55432-4	MARCELO CARDOZO	AGENTE ADMINISTRATIVO
---------	-----------------	-----------------------

**Edna Teresa Anchite Rocha**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 12 de março de 2010.

**OFÍCIO Nº 041/10 - FMAS**

Ao  
Departamento de Comunicação Social  
A/C Srª. Ana Cristina

Encaminhamos a V. Sª. o documento anexo, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2007/FMAS celebrado entre o Município de Barra do Piraí, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí, para publicação no Jornal "Boletim da Barra".

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Gilvane Mazza Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Interina

Rua dos Pracinhas, 47 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
Telefax: (24) 2443-1224 E-mail: [smas@pmbp.rj.gov.br](mailto:smas@pmbp.rj.gov.br)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATO CONTRATUAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007 FMIA**

**Instrumento** – O Município de Barra do Piraí, neste ato representado pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ**, Processo Administrativo nº 007/09.

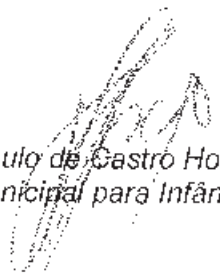
**Objeto** – Reajustar o valor a ser repassado ao Conveniente, em conformidade com a cláusula terceira, sub-cláusula primeira e sub-cláusula quarta, item “b” do Convênio Primitivo.

**Fundamento** – As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3.1.90.34.00 “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

**Valor** – O valor global do Convênio passa a ser estimado em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), pelo período de 02/02/2010 a 01/02/2011.

**Assinado** – em 01 de fevereiro de 2010.

Barra do Piraí, 12 de março de 2010.

  
*Peter Paulo de Castro Holzwarth*  
Gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Barra do Pirai, 12 de março de 2010.

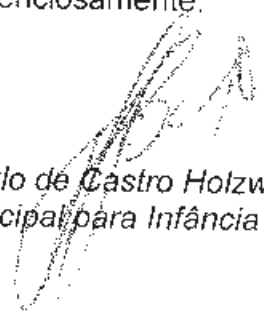
**OFÍCIO Nº 013/10 - FMIA**

Ao  
Departamento de Comunicação Social  
AVC Srª Ana Cristina

Encaminhamos a V. Sª. o documento anexo, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2007/FMIA celebrado entre o Município de Barra do Pirai, neste ato representado pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Pirai, para publicação no Jornal "Boletim da Barra".

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
*Peter Paulo de Castro Holzwart*  
Gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência

Rua dos Pracinhas, 47 – Centro – Barra do Pirai – RJ  
Telefax: (24) 2443-1224 E-mail: fmas@pmbp.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO PUBLICAÇÃO Nº. 003/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Piso/Intervenção	Parcela	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor(R\$)
PTMC	01/2010	MUNICIPAL	24/02/10	800625	736 19235X	9.167,02
PVMC	01/2010	MUNICIPAL	24/02/10	800724	736 271640	1.000,00
PBF	01/2010	MUNICIPAL	04/03/10	800870	736 192325	9.000,00
PFMC	01/2010	MUNICIPAL	04/03/10	800800	736 281565	7.200,00
PFMC - III	01/2010	MUNICIPAL	04/03/10	800843	736 270121	2.068,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.435,02</b>

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Março de 2010.

*Gilvane Mazza Ribeiro*  
 Gilvane Mazza Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Interina

Rua dos Pracinhas, 47 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
 Telefax: (24) 2443-1224 E-mail: smas@pmbp.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 16 de Março de 2010.

**OFÍCIO Nº 042/10 - FMAS**

Ao  
Departamento de Comunicação Social  
A/C Sr<sup>a</sup>. Ana Cristina

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. o documento anexo, referente a liberação de Recursos Financeiros Federais para atender aos Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a através do Fundo Municipal de Assistência Social, para publicação no Jornal "Boletim da Barra".

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Gilvane Mazza Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Interina

Rua dos Pracinhas, 47 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
Telefax: (24) 2443-1224 E-mail: [smas@pmbp.rj.gov.br](mailto:smas@pmbp.rj.gov.br)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO CONTRATUAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007 FMAS**

**Instrumento** – O Município de Barra do Piraí, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ**. Processo Administrativo nº 020/09.

**Objeto** – Reajustar o valor a ser repassado ao Convenente, em conformidade com a cláusula terceira, sub-cláusula primeira e sub-cláusula quarta, item “b” do Convênio Primitivo.

**Fundamento** – As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3.1.90.34.00 “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” – Fundo Municipal de Assistência Social (Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social).

**Valor** – O valor global do Convênio passa a ser estimado em R\$ 366.303,33 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 02/02/2010 a 01/02/2011.

**Assinado** – em 01 de fevereiro de 2010.

Barra do Piraí, 12 de março de 2010.

  
Gilvane Mazza Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social - Interina  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Interina



**PODER LEGISLATIVO****ERRATA**

REPUBLIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS POR TEREM SUA DATA DE PUBLICAÇÃO NÃO ATUALIZADA PELA CONTRATADA DO BOLETIM MUNICIPAL.

**LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM PROVER, EM SUAS AGÊNCIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS PREFERENCIAIS ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam obrigados os estabelecimentos bancários a disponibilizar em suas agências um caixa eletrônico preferencial e adequado ao atendimento ao idoso, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art. 2º. - Os caixas eletrônicos preferenciais deverão apresentar, no mínimo, a título de adequação, letras e números maiores, tempo maiores para digitação de dados e realização de operações, melhor iluminação e proteção devida que melhor resguarde a privacidade do cliente idoso.

Art. 3º. – O atendimento para dirimir quaisquer dúvidas quanto à utilização do caixa eletrônico será feito por funcionário exclusivo e facilmente identificado para tanto.

Parágrafo Único: A identificação do funcionário far-se-á através de colete identificado da instituição bancária, contendo os dizeres, “profissional exclusivo para atendimento de idosos”, com tipo e tamanho de letra de fácil identificação, na parte de frente e na parte de trás do colete.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 DE MARÇO DE 2010.****LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de Lei nº 100/2009*  
*Autor: Pedro Fernando de Souza Alves*

**LEI MUNICIPAL Nº 1608 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS EMENTAS NAS PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração das ementas nas proposições apreciadas pela Câmara Municipal deverá obrigatoriamente, conter resumo do aspecto principal observado pela norma, consoantes as determinações desta lei.

Art. 2º - A linguagem contida na ementa, respeitada a Lei Complementar nº 95/1998, deverá conter linguagem de fácil assimilação, possibilitando a melhor compreensão possível, a todo e qualquer cidadão, principalmente àqueles presentes às sessões em que a matéria estiver sendo discutida.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 de março de 2010.****LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de lei nº 021/09*  
*Autor: Cleber Bezerra da Silva*  
*(Cleber do Areal)*

**LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO À CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BARRA PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à criação e instituição do Programa de Locação Social, destinado a prover moradias, mediante locação de imóveis, para as famílias de baixa renda que habitavam imóveis interditados pela Defesa Civil

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se famílias de baixa renda aquelas cuja soma total da renda seja igual ou inferior a 1 salário mínimo

Art. 2º - Para a implementação do Programa a que se refere esta Lei, poderá a Administração Pública Municipal locar imóveis, assim como propor desapropriações a serem efetivadas pelo Poder Público, sempre que a situação de emergência o exigir.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses deste artigo, o município poderá adequar as condições físicas do imóvel às necessidades da habitabilidade e segurança, nele executando as reformas

imprescindíveis, sempre de comum acordo com o proprietário,.

Art.3º - Terão preferência de atendimento no Programa instituído por esta lei, as famílias mononucleares, com renda mínima de um salário mínimo

Art. 4º - Quando se tratar de imóvel próprio, outorgar-se-á aos beneficiários do Programa, permissão de uso não remunerada.

Parágrafo único: Em qualquer caso os Contratos de Locação terão prazo determinado.

Art. 5º - Não se locará imóvel, para fins desta Lei, se o locador não concordar, expressamente, com seu repasse aos beneficiários do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 DE MARÇO DE 2010.****LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE****LEI MUNICIPAL Nº 1610 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A SUBVENCIONAR VERBA À INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar aporte financeiro anual na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), à Casa da Missão de Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.101/0001-61, com sede própria no bairro da Muqueca, nesta cidade, representada pelo seu presidente Jorge Alan Costa de Castro.

§ 1º - O valor de que trata o “caput”, será destinado a cobrir eventuais despesas decorrentes dos consultórios médico e odontológico mantidos pela Entidade.

§ 2º - O apoio financeiro mencionado no “caput” poderá ser disponibilizado em parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses, renovável anualmente mediante a devida prestação de contas.

§ 3º - O apoio financeiro mencionada no parágrafo anterior passará a vigorar a partir do 1º dia do exercício seguinte à publicação desta lei.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 DE MARÇO DE**

2010.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

Projeto de lei nº 063/2009  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

**LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

“Dispõe sobre a autorização de panfletagem para Agentes Religiosos em logradouros públicos do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acesso de Agentes Religiosos para panfletagem em logradouros do Município de Barra do Piraí, para divulgação de suas entidades, independente do credo.

§ 1º - Os Agentes Religiosos deverão portar documentos de identificação, que lhe servirá como credencial.

§ 2º - As entidades a que se refere este projeto darão prévia autorização, especificando o número de pessoas que realizarão a panfletagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 de março de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2009  
AUTOR: ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
(PASTOR MONTEIRO DE JESUS)**

**LEI MUNICIPAL Nº 1612 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL 722 DE 21 DE MARÇO DE 2003, ACRESCENTANDO-LHE OS INCISOS VIII, IX, E X, ALÉM, TAMBÉM, DE ACRESCENTAR ALÍNEA “D” AO § 1º DO ART. 23 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido dos incisos VIII, IX e X o art. 18 da Lei Municipal 722 de 21 de março de 2003, com a redação que se segue:

Artigo 18 – O operador direto se obriga a:

VIII – afixar os horários das linhas no interior dos coletivos, em adesivos, placas ou assemelhados, constando todos os horários da linha, inclusive os de finais de semana, de maneira que permita uma fácil visualização, tanto próximo ao motorista como ao cobrador, quando a entrada dos pagantes se der pela porta traseira;

IX – afixar os horários das linhas e resumos dos itinerários nas principais paradas, em adesivos, placas ou assemelhados, da qual o coletivo faz trajeto, de maneira que possibilite amplo acesso visual e possua tamanho e caracteres que permitam uma fácil visualização pela população;

X – afixar placas, adesivos ou assemelhados em número suficiente para prestar as informações necessárias acerca de todas as linhas que façam trajeto por aquela parada.

Art. 2º - O artigo 23 da mesma Lei 722 de 21 de março de 2003 fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

d) membros do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 de março de 2010.**

**LUIZ ROBERTO DE COUTINHO – PRESIDENTE**

Projeto de lei nº 015/2009  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

**LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: MODIFICA O ANEXO I (CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA), A QUE SE REFERE O ARTIGO 25 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – LEI COMPLEMENTAR 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 E ACRESCE ALÍNEAS “D”, “E” E “F” AO INCISO VIII DO ARTIGO 14 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I (CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA), a que se refere o artigo 25 do Plano Diretor do Município de Barra do Piraí – Lei Complementar 001 de 11 de outubro de 2006, passando a vigorar conforme o novo Anexo I constante desta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido ao inciso VIII do Artigo 14 da Lei complementar n. 001 de 11.10.2006 as alíneas “d” e “f”,

com a redação que se segue:

Alínea “d” – Fica autorizado a regularização das casas existentes em lotes até 400m² onde haja mais de uma construção unifamiliar.

Alínea “e” – A fim de consolidar a alínea “d” a Prefeitura Municipal fará as vistorias e os croquis para a regularização, sem qualquer ônus para os proprietários, que tenham renda de até três salários mínimos.

Alínea “f” - O prazo para usufruir dos benefícios das alíneas “d” e “e” será de dois anos a partir da publicação da presente lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

Projeto de lei nº 87/2009  
Autor: Cleber Paiva Guimarães

**LEI MUNICIPAL Nº 1614 DE 09 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO VIÁRIA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A circulação viária, estacionamento e sinalização dos logradouros, Ponte Irmãos Di Biasi, Rua Moraes Barbosa, Rua Prefeito Roberto Bichara, Rua Lúcio de Mendonça, Rua Waldir de Oliveira Lima, Rua Mariana Coelho, Rua Barão de Santa Cruz, Rua Amaral Peixoto e Rua Dona Guilhermina, passa a obedecer ao mapa viário constante do Anexo I que acompanha esta lei.

§ 1º - Para a viabilização da circulação viária nestes logradouros é vedado parar ou estacionar, a qualquer título, nas Ruas Lúcio de Mendonça e Moraes Barbosa.

§ 2º - A sinalização, inclusive horizontal, com a inserção de dispositivos delimitadores, catodíoptricos (tachões) e demarcação de vias inclusive “Áreas de conflito” também deverá observar o mapa constante do mesmo anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 09 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

Projeto de lei nº 091/2009  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves